



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **CLÓVIS BATISTELLA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 614.226.900-59, RG nº 8031574513, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BARRA LTDA EPP**, inscrição no CNPJ nº 72.237.878/0001-56, sita na ROD. RS 569, 1254, Km 30, em Barra Funda/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ré, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 993.948.630-87 e RG nº 3065960373, residente e domiciliado no Município de Barra Funda/RS, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019– Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de construção para ampliação de sala de aula junto a EMEI Raio de Sol de Barra Funda – RS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O transporte dos referidos materiais correrá por conta do licitante vencedor, e os mesmos deverão ser entregues junto a EMEI Raio de Sol, em Barra Funda – RS.

1.3. Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.4. As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Barra Funda – RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades, marca e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	AÇO CA-60, 5,0 mm (768m*0,154 kg/m)	118,270 KG	5,45	644,57	Gerdau
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (96m*0,395 kg/m)	37,920 KG	5,20	197,18	Gerdau
3	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (480m*0,617 kg/m)	296,160 KG	5,05	1.495,61	Gerdau
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO (192m * 0,963 kg/m)	184,900 KG	4,80	887,52	Gerdau
5	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	66 M2	14,00	924,00	Gerdau
6	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA	18 M	6,50	117,00	Gerdau
7	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	66 M2	41,00	2.706,00	Rakse
8	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO) (40 escoras)	120 M	3,50	420,00	Scariot
9	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (5,5m a unidade)	462 M	4,30	1.986,60	Scariot
10	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	300 M	1,70	510,00	Scariot
11	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	4 M3	82,00	328,00	Construbrás

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	10 M3	82,00	820,00	Construbrás
13	AREIA MEDIA	30 M3	130,00	3.900,00	Supertex
14	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (80 sacos)	1600 KG	0,60	960,00	Dagoberto Barcelos
15	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 - saco 50kg	100 SC	28,00	2.800,00	Votoram
16	ARGAMASSA COLANTE AC-II (40 sacos)	800 KG	1,00	800,00	Votoram
17	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	30 M3	430,00	12.900,00	Concreto
18	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	4000 UN	0,35	1.400,00	Xingu
20	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	800 UN	4,30	3.440,00	Jossandra
21	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	15 UN	9,00	135,00	Jossandra
22	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 5, 40 x40 cm, cor branca	60 M2	28,00	1.680,00	Formigos
24	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 - 30 x 40, cor branco gelo	60 M2	23,00	1.380,00	Formigos

Total do fornecedor: R\$ 40.431,48

Valor total por extenso: Quarenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados, a especificação do material de construção, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

5.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.11. Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;

6.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do material, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;

6.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

6.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.7. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;

6.1.8. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.9. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;

6.2.2. Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados, de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Funda, após o recebimento da requisição de compra devidamente assinada;

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.2.4. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;

6.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.6. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;

6.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

6.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Barra Funda, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.9. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2.10. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.10.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

6.2.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A aquisição do material de construção, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após cada compra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.

8.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

8.3. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0601 12 365 0071 1148 339030 00000000 0020**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 001/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Barra Funda/RS, 22 de janeiro de 2019.

CLÓVIS BATISTELLA
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA
Contratante

TRANSPORTE E COM. DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO DA BARRA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MARCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50